



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

- REPUBLICA POR INCORREÇÃO -

- REPUBLICA POR INCORREÇÃO -

DECRETO Nº 229/2012

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de distribuição de lotação e remoção dos servidores docentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Básico e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da lotação de profissionais do corpo docente na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Municipal nº 1830/2011 do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal;

Considerando a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

Considerando que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos da melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo locais de fixação onde prestarão seus serviços;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o processo de atribuição da lotação dos professores municipais nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino do Município de Pirai do Sul.

§ 1º Define-se lotação o ato pelo qual o Secretário(a) Municipal de Educação determina o local de trabalho do servidor integrante da carreira do Magistério, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º A lotação do professor em unidade escolar é condicionada à existência de vaga.

§ 3º Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação do Professor poderá ser alterada nos casos comprovados de redução do número de alunos matriculados na unidade de ensino.

Art. 2º Para efeito de lotação em Unidades Escolares Municipais o lugar do servidor será considerado vago nos casos de: remoção, mudança de lotação, exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento.

Art. 3º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal da Secretaria de Municipal de Educação, deverão participar do processo de atribuição da lotação nas Unidades Escolares, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 4º A lotação dos professores na Educação Infantil e Ensino Fundamental será definida considerando o número de alunos para formação de turmas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Educação Infantil:

- a) Um professor para cada turma de no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) alunos de 0 a 11 meses;
- b) Um professor para cada turma de no mínimo 10 (dez) e máximo 12 (doze) alunos de 01 ano a 01 ano e 11 meses;
- c) Um professor para cada turma de no mínimo 10 (dez) e máximo 12 (doze) alunos de 02 anos a 02 anos e 11 meses;
- d) Um professor para cada turma de no mínimo 10 (dez) e máximo 12 (doze) alunos de 03 anos a 03 anos e 11 meses;
- e) Um professor para cada turma de no mínimo 12 (doze) e máximo 20(vinte) alunos de 04 anos a 04 anos e 11 meses;

II – Ensino Fundamental:

- a) Um professor para cada turma do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, com o mínimo 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) alunos;
- b) Um professor, de acordo com a matriz curricular, para cada turma do 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental e 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, com o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) alunos;
- c) Um professor para cada turma de Classes Multisseriadas, com o mínimo de 07 (sete) e máximo de 20 (vinte) alunos;
- d) Um professor de apoio para cada turma de Classe Inclusiva, com o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos;
- e) Um professor para cada Sala de Recurso Multifuncional;
- f) um professor para turma de classe Especial, com mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) alunos;
- g) um professor para atuar como Coordenador Pedagógico nas unidades escolares com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos.

Art. 5º A unidade escolar que não atingir o número mínimo de alunos para abertura de turmas, excepcionalmente poderá ofertar turma com número reduzido desde que seja turma única.

Art. 6º A atribuição da lotação do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, conforme Anexo I.

Art. 7º A atribuição de substituição ao professor pertencente ao quadro efetivo é de caráter temporário.

Parágrafo Único: A atribuição de substituição poderá recair em professores candidatos a contratos temporários.

Art. 8º A lotação do pessoal que integra o Magistério Municipal será feita obedecendo-se os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

III - maior idade.

Art. 9º A carga horária do professor efetivo deverá ser atribuída em uma única escola ou, excepcionalmente, no máximo, em duas escolas.

Art. 10 O professor efetivo que, por qualquer motivo injustificado, deixar de participar do processo de atribuição da lotação a que se refere este Decreto terá sua lotação onde houver vaga e será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 O profissional perderá o direito à lotação no caso de:

I - afastamento para servir em outro órgão da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;

II - licença para acompanhar cônjuge servidor público;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - cumprir sentença judicial privativa da liberdade.

Parágrafo Único: A perda do direito à lotação somente se dará nos casos em que o período do afastamento ultrapassar 3 (três) anos.

Art. 12 Caso o profissional tenha perdido o direito à lotação, nos termos do artigo anterior, será designado para unidade escolar onde haja vaga, até nova definição, através de concurso de remoção.

Art. 13 Aos Diretores das Unidades Escolares dispensados da função, ocupantes do cargo de professor, será garantida a lotação com a carga horária em que se encontravam lotados no exercício da função, aguardando relotação, que será preferencialmente, em regência de classe na própria Unidade Escolar.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 17 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROFESSORES E LOTACÃO

Nº	Nome Professores	Lotação - Escolas Municipais e CMEIs	Carga Horária
	Adelis de Jesus Santos	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
	Adriana de Azevedo Moraes	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
	Adriana do Rocio Varussa	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Alessa Gonçalves	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
	Alessandra Aparecida Gaia Moreira	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
	Aliliane das B. R. Teixeira Carneiro	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Ana Paula Germano Dutra	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Ana Paula Silveira	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
	Andressa Pereira Martins	Escola João B. Veiga	40 horas - matutino e vespertino



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

	Andrey Filipe Martins	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
	Angela Maria Zimmermann Silva	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
	Angela Maria Zimmermann Silva	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino
	Antonia Marcia da Silva	Escola D. João III	20 horas - vespertino
	Aparecida de Fátima B. da Silva	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
	Aparecida Maria Camargo Rauch	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
	Bernadeth lasquevis	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
	Celina Benicio Fanha Mainardes	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
	Cimara Sutil de Oliveira	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Cintia Mara Pereira	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
	Claudete de Oliveira Dias das Chagas	Escola Nadir Mainardes Carneiro	20 horas - matutino
	Claudete Maria Daher Neufeldt	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
	Cristiane Gonçalves Messias	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Cristina Aparecida de Oliveira Cordel	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Cristina Xavier da Silva	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Daniele Ferreira da Luz	Escola Eurides Martins	20 horas - vespertino
	Danielle de Miranda Silva	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
	Denise Ferreira da Luz	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Denise P. da Silva Barbosa	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Dilza Canavarro Moreira Uemezaki	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Dirce Lusechen	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Dirlei da Silva Mainardes	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Dorcas Rodrigues da Silva Souza	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Elaine de Cassia Carneiro de Mattos	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
	Elenice Ratin Alves	Escola Jorge Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Eli Aparecida Ferreira Sviech	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Eliane Delbone de Pádua	Escola Pedro Solek	40 horas - matutino e vespertino
	Eliane Ribeiro Ferraz	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Eliane Solak Ferraz	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Elisabeth da Conceição Vieira	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - vespertino
	Elisângela Aparecida Ferreira da Silva	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Elisângela Mainardes Carneiro	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Elisângela Puchalski da Silva	Escola Pedro Solek	20 horas - vespertino
	Ester da Silva Souza	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Eva Aparecida Araujo de Mattos	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
	Gilberto Santos da Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Gislaine Reis de Souza	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
	Iassana Mendes Mara	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino
	Ines Zimmermann Ruivo	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
	Itamara Castanho Mainardes	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
	Ivone Carneiro de Mattos	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
	Ivone de Oliveira Zawolski	Escola Pirahy	20 horas - vespertino

	Jaqueline Izidoro	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Jessica Reis Pucci	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
	Joana Darc Sampaio Kbnner	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
	João Camargo Rauch	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino
	Joceane Ap. Sguario da Silva	Escola Ronda	40 horas - matutino e vespertino
	Joceane Apª dos Santos	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
	Jocemara de Souza Bueno da Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Joseane Santos Fernandes	Escola Pirahy	20 horas - matutino
	Joselia Barbosa Pereira	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Josemeri Datolla de Oliveira	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Joslaine Alves Staron	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
	Joslaine de Fátima Ferreira	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Juliane Aparecida Martins Humeniuk	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Jussara Aparecida Libel	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
	Jussara Fernandes	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Kris Mery Albini Nunes	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
	Leane Cox de Brito	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Leticia de Fátima Ferraz	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Lia Mara de Mello Ackler	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
	Liliane Maria Ribeiro	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - noturno EJA
	Liliane Maria Ribeiro	Escola Ronda	20 horas - matutino
	Lisabete Soares Lucio Camargo	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
	Lola dos Santos Cox	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Luciana das Brotas de Queiroz	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
	Luciana Kubis	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - vespertino
	Luciane Canavarro Moreira Pithan	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
	Luciane Cristina Gonçalves	Escola Ronda	40 horas - matutino e vespertino
	Luciane Teixeira da Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
	Luciane Terezinha Godoi	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
	Lucimara Alves de Oliveira Flugel	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
	Lucimara Canavarro Moreira	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - matutino
	Ludi Meri Raymundo	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
	Mara Aparecida Delbone de França	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
	Marcia Carneiro	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Marcia Salete Esquelbeck	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Maria Anésia Bueno Teixeira	Escola Eurides Martins	20 horas - vespertino
	Maria de Lourdes Ferreira Flugel	Escola Eurides Martins	20 horas - vespertino
	Maria do Carmo Martins Ribas	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
	Maria Marilene Sheremeta	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
	Maria Tania Schimposki Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - vespertino
	Marielane Weigert Queiroz	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
	Marilene Pereira dos Santos	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Marili Terezinha Skorei	Escola Pedro Solek	20 horas - vespertino
Marina Skorei	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
Maristela Barbosa de Anhaia	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
Marlene Purcina de Matos Ribas	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
Marli S. D. Ponte de Oliveira	Escola Pedro Solek	40 horas - matutino e vespertino
Marli de Fátima Oliveira Amaral	Escola Jorge Rivadávia Vargas	40 horas - matutino e vespertino
Mayara Sutil de Oliveira	Escola Ronda	40 horas - matutino e vespertino
Nanci Aparecida Dalcol Kiel	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
Neuza de Oliveira Carneiro	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
Nilda Fonseca Passos	Escola Capitão Urias T. da Silva	20 horas - vespertino
Nilda Fonseca Passos	Escola Eurides Martins	20 horas - matutino
Nirede Pereira dos Santos	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
Ozana dos Santos Telles de Lima	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
Raquel Aparecida Sutil Lucio	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - matutino
Regiane da Silva Tomé	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
Rosane Ap. de Lima Guimarães	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
Rosane Aparecida Oles Staron	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino
Rosane Estela Flugel da Silva	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino
Roseli Ap. dos Santos Ribas	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
Roseli de Souza de Oliveira	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
Sandra Mara Marcondes Ribas	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
Silmara Ap. Pereira Calizário	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
Silvana Oliveira	CMEI Cecília de Freitas Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
Sílvia Maria Castanho	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
Sílvia Medianeira de Campos	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
Simone de Fátima da Silva Gomes	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
Simone Mainardes Schimposki	Escola Eurides Martins	40 horas - matutino e vespertino
Sirlene Mainardes Rodrigues	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - vespertino
Sizete Terezinha Ribas Campos	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
Solange da Aparecida Flugel	Escola Eurides Martins	40 horas - matutino e vespertino
Solange Irene Rentz	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
Solange Margareth Moreira	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - matutino
Sonia Aparecida Ruivo	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - vespertino
Sonia Aparecida Vieira Solek	Escola Pedro Solek	40 horas - matutino e vespertino
Sonia das Brotas Halat Killar	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
Sonia Mara da Rocha	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
Sônia Valéria da Rosa	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
Sueli Santana Francisco	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
Suzane de Fatima Pirehowsk	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
Suzete Aparecida Carneiro	Escola Dona Leopoldina	40 horas - matutino e vespertino
Tania Mara Kachineski	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
Tereza Cordeiro Volaco	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino

Valdirene Canavarro Carneiro	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
Vanda Krubniki Torno	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - noturno EJA
Vanda Krubniki Torno	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino
Vanessa de Lourdes Calisz	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
Vanessa Nascimento Poli	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
Vilma da Silva Sguario	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - noturno EJA
Vilma da Silva Sguario	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
Zeni Piedade Ribeiro Ceron	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino

DECRETO Nº 230/2012

SÚMULA: Concede permissão para ponto de táxi e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 538/1983;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida permissão para prestação de serviços de "Transporte de Passageiros – TÁXI", com ponto Semi Facultativo, conforme prevê o Artigo 24, alínea c, da Lei Municipal nº 538/1983, ao Sr. JOSÉ MERCER BARRETO, RG 3.135.745 4, CPF 971.602.969-15, residente em Pirai do Sul, Paraná.

Art. 2º Que a Secretaria Municipal da Fazenda expeça a documentação necessária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 150/2012

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: Retilider Retífica de Motores Ltda

Objeto: Prestação de serviços de retífica completa do motor da retroescavadeira RK 406, marca Randon, ano 2007/2007, com fornecimento de peças.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Licitação: Pregão nº 078/2012, na forma presencial

Assinatura do Contrato: 05/10/2012

Término do Contrato: 31/12/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 18 de outubro de 2012, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Administração, de molde a autorizar a inexigibilidade de licitação, amparada no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, visando à contratação da empresa Kugler Veículos Ltda, CNPJ 76.108.653/0001-50, para prestação de serviços de conserto, com fornecimento de peças originais do veículo Chevrolet Astra, placa AOF 7687, com o valor total de R\$ 7.233,49 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). Processo administrativo nº 2618/2012, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 18 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal